

TJJ
1º Of
Cx 009
0257

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Tomo do Municipal de Villa
de S. João do Rio de Janeiro 1833

7-96.º
João
Coutinho
3

TJJ
1.º OF
C. 009
0257

Auto Sumario crime que mandou
proceder o Juiz Municipal Sargento
Mór José Manoel Savaes da Cunha
sobre a injuria feita na pessoa
de estatura, preto fero, agregado
de Dona Francisca Maria da Moraes.

Juiz de onde
proceder o Juiz
Mór

Auto do Nascimento de Nossa
Senhor Jesus Christo de mil e cento
e setenta e tres aos sete dias
do mes de Novembro do dito anno
em casa de morada de Juiz
Municipal Sargento Mór José
Manoel Savaes da Cunha em
de cu' termo a' dias e nome
do em que se fez, esendo ahi pelo
mesmo Juiz me foi dito que
uma noticia avia chegado, pelo
requerimento de Dona Fran-
cisca Maria da Moraes, que
no dia vinte e nove de Outubro
proximo passada pelas quatro
horas da tarde mais, ou menos
mista Villa na rua das Cari-
uhas, em dentro dellas dezo de
algua d'ellas, e ahi havia inju-
riado com deshumanidade a hum
agregado da suplicante, de
nome estatura, preto fero, de
inja injuria e insulto ficando
dito estatura com hum tórax

Esq

Centro de Memória
Unicamp - CMU

terras arborizadas, de que houve
effusão de sangue como um theso
constava do theso de corpo de deli-
to ao diante jureto, e por que se ao
hora de d'essa a fim de vir a
no conspiciendo de quem foi o ag-
ressor, e quem mais promisso con-
correr com ajuda, favor, ou con-
celho, e proceder-se contra elles con-
forme as Ley de Trinquaria com
tudo o resto de factura para a im-
mortal sua, e exemplo de outros,
e satisfacaõ publica, mandando
o dito San Lazaar a presentada
to em que se assigna, e a estes
nossos estatutos jureto a respos-
ta da Ley de las, requerimento
com corpo de delicto que ao
diante de quem ou for o delin-
quente de Curia Curias a serem

João Manoel Pav. da Silva

...do recebido a officio des...
...ta de... ob...
...do corpo de delito a...
...Francisca Maria de...
...sua officio...
...formo adito...
...de seguir...
...tambem...
...hoje m...
...partido al...
...novamente...
...dito, para...
...requerim...
...regional...
...sua...
...Juventude...

do Roxario q...
Antonio...
...as quatro...
...seventas...
Roz. Fran...
...da...
...a...
...dos...
...quantidade...
...afim...
...Auto...
...trava...

...
Manoel Tavares da Cunha
Juiz Municipal

Manoel Francisco...
Juiz de Paz

...
...
...

...
...
...
...
...
...
...

...
...
...
...

Centro de Memória
Unicamp - CMU

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

chunta e tres a cada te digo aos ditos de
as de nos de Novembro do dito an-
no nesta villa e comarca da Im-
perial Cidade de S. Paulo
em caros de morada de S. Paulo
Joanica Albano do Rosario ou
de foi vindo o juiz municipal
Cargento m. José Manoel da
varas de Cunha com m. J. S. S. S.
nas de so cargo as diante no
mado para finto de se proceder
auto de corpo de delicto e exame
na pessoa do Offendido Antonio
pinto f. f. para m. exame
por nos haues Censuras aprova-
do mandou a dit. S. S. S. S. S. S.
prezencia a Francisco de Costa
Gumarras, e Joaquim Albano e
Nunes, aos quaes se fizo juramen-
to dos Santos Evangelhos em
hum livro delles em que juraram
suas mãos de ditos sob cargo do
qual lhes incumbem que bem
esfizerem sem dolo, malicia
ou affirmao ex arripsum ao
quizeo Offendido Antonio, de
clarando, a qualidades e profun-
didade, no duas, ou pura e pura,
e se se achá com fuzgo de vida,
e com que instrumento tenas sido
fintas, e crebido por elles o dito ju-
ramento de baixo de nos m. ju-
mentas cumprim: e procedendo se
ao referido exame achar as atas
do Offendido com tenas deys com
hum, duas, e crebidas, e hum
gron de memento a por poas de antre
de nos m. lado de tenas dito
e em m. m. a sear se m. m. m.
e em m. m. m. m. m. m. m. m.

4

sevida edulcorou mais e Porito Pan
isso da Costa Guimaraes que quan
do veio examinado e affundido de
ordem do Sr. de Sa. observou
muito sangue nas calças de affen
dido, agem nada de prezente se dem
observar por não estar presente
as ditas calças, certas de affundido
com matizes, edulcorou mais
deuotas tirou fute com as mãos
as pupas, deuja fute do tundo.
em d'uriva don fe. Gurguntan
de adito Luis avogadido de quem
seguiuava por elle foi respondi
do gen Loui Lopes the avia cha
mado, com mais tres pupas hum
deste mais gordo, edulo, e bem barba
do, outro magro mais triguero e
por elle em terra, e the barã com
hum chave na edulo de goz no meio
do punte e hum punto, Cujos res
postas responderem ao dito Luis que
foras bem entendidos apesar de
sero affundido alguma coisa a tra
pathado no fallas, por ser
toute. E de mais de prezente ore
fuido, ex ame mandan ames
mo Luis fardente etute em
gen sapignou com os ex ami
nantes em Loui edorianos
de d'uriva que accurey

João da Costa
João da Costa Guim
Vaz e Manuel e Vaz

Autógrafa proceda-se na Inquiri-
ção de Testemunhas para o Suma-
rio. Juiz de Direito 7 de Novembro de 1833.

José Manoel Fari. da S. aff.


Centro de Memória
Unicamp - CMU

Dois oitos dias do mes de Novembro de
 mil oitocentos e trinta e tres annos
 nesta Villa, e Comarca de Fundão
 hi se em carra de morada do Juiz
 Municipal e Sargento-mor da Vila
 Manoel Tavares da Cunha onde
 em humas addiante nomeadas
 foi vinda para effeito de sum
 inquiridas as testemunhas mate-
 rias do Juiz Coutinho Baptista
 de Landa, as quaes foram pu-
 ramentadas, inquiridas, e juranta-
 das pelo dito Juiz, e seguy dadas e
 ocriptos por mim, e as mesmas
 das nommes cognomes ditos, e os
 Naturalidades, e vidos officios, e
 Bades ditos, e em testemunhas he
 aqui ao diante se seguy de
 quem foy o Juiz Manoel Tavares da
 Cunha de Oliveira que ocurry

Testaça

Manoel Tavares humann branco
 solteiro, natural morador desta
 morada Villa, vive de sesmarias
 idade trinta e tres annos, teste-
 munha jurado em dantes com
 gathos em hums seus dallas em
 quem por sua vnao de ditta sob-
 cargo de qual he foy encarregado
 de quem bem effeito de ditta
 e foy acordado que se foy
 do quem jurantado he foy e
 sendo por elle o ditta juramen-
 to de baixo do mesmo e foy por

pro meto de Comendador, Grande Me
progenitara pelo estado de
Guimarães, e corpo de D. João.
D. Diogo sabia por ordem de Fran-
cisco de S. que Frei Lopes chama-
va a a offendida quando vinha
subindo a bus do S. João, e que
chegando a dito offendida junto
ao dito Lopes o trouxera para den-
tro das Carinhos do mesmo do-
po, e ali a instância do mesmo
a offendida lhe mostrou o mem-
bro viril com a offensa de hum
vinturo, e estava assim amos-
tra o dito membro hum su-
gito de fora de hum pau cada
com hum chamo, e que com esta
praxeira cahira a offendida
em hum rochedo de hum ge-
nido, e que o referido Lopes
entrou a agreda ao mesmo
depo a offendida ficando. Me
hum corpo de aguardente, e
hum pedaco de fumo, e de
pois isto cahira a offendida
para fora, e que hum sugito
que ali se achava disse que
se pegasse, para o capad, e
que hum negro se pautou de.
Portahiba a garrao a offendi-
do pelo membro viril, e creio que
para dentro do mesmo a Cari-
nha, e tirando capa-capa, e que
grande largor do offendida ja
estava toda em sangramento,
e veio do mesmo Francisco D.
ella de humte que se achava
para fora das Carinhos elle
estava no Rodriguez, e que isto

custodia de São Salvador, jun-
to as Casinhas, e o livro de
tal gen. São Lourenço, e Antonio
Rodrigues Chamaraes as of-
fendas para as Casinhas, e
chegando pagaras, e isto he
foi a offenda pagada por
hum negro de Serra Leba
e Francisco de Oajuro ando
adegara, e de tal me offendid
com tua chave na ma cunha
viril, e assim continuava
aos aos impuxais, e em odito
negro entrou a eu pum de la
para rida pum muiro mes-
to, e assim estiveas hum
espaço de tempo com isto
e depois largaras-me, mas
foi offenda, e em mais
que isto aconteceu hum hu-
ma tarde, em as rias die
onem do costume, e lido o seu
depoimento por achad confor-
me, rogar a Antonio Jo-
guim da Costa que por elle
assignasse, com elle Luis
Cruz de Almeida e Antonio de Alti-
vira que as rias

Faz
Fazda
Cruz

Arogo de Antonio Jo-
Antonio Joaguim da Costa

Int. 2.

Manoel Tidon, pardo solteiro
natural de São Paulo, e de

depois de se haver desta villa
vive de seu officio e de pa-
trão idade vinte e seis annos
mais ou menos. Testamente
jurado aos Santos Evangelhos
em brenhissos delles em que
por sua mão direita sabeas
go do qual. He for incorrigi-
do e digno brenhissamente
desta saia e acuidade que
soubes e dogem purguntas
He for e creubido por elle
adito juramente de baixo
de muiroo a seu presuntio
delempres. E em de He per-
guntada pelo abito deste
Juramento. Diferencia por
na quando for inpa adiver
a vida de Custaria de tal
e de for. He muiroo e
antes de outros na vida pre-
rencia de muiroo negro chama-
do. João, de Parubida a gar-
rade no muiroo civil do of-
fendido cabete e muiroo
pelo. e por seu bargar e de
por bargar e muiroo aqum-
dad de offendida de tal gar-
gathadas e de por doge de tor-
non a aqumdad pela muiroo
parte e muiroo a bater de
muiroo forma, com adju-
to de Francisco de C. e muiroo
de luyro e muiroo e muiroo de
origens na occasiõ em que de
de negro João estava com
muiroo faces de fronte na
mão amacando os offen-
dido que estava no char de
que pelo deis, e abito de
origens, torran a face de muiroo

Centro de Memória
Unicamp - CMU

minimo ingre, vrom thm. r. p. r.
ra do Suos casen has, iguando
on detinguntis l. a. r. a. r. a. r. a. r.
apertido todo l. u. s. a. n. q. u. e.
tada, ahi s. i. m. r. a. n. d. a. c. r. i. n. h. a.
a d. i. t. e. R. o. d. r. i. g. u. e. s. , a. m. t. i. g. o. r. e.
a. f. a. r. a. d. a. d. i. t. o. i. n. g. r. e. , e. l. i. n. d. a.
i. n. t. o. a. c. c. u. s. t. i. m. e. d. i. t. u. r. o. s. o. r. c. a. r. e.
u. h. a. s. d. e. J. o. a. n. e. L. o. p. e. s. e. s. t. a. d. a.
e. l. l. e. a. f. a. m. i. l. i. a. d. e. s. u. a. h. u. m. i. l. i. t. a. d. e.
c. a. r. i. s. - e. l. , e. r. m. a. s. n. o. s. d. i. c. e. p.
m. u. n. d. d. e. c. u. s. t. i. m. e. , e. l. i. d. e. d. e. u. j. u. r.
r. a. m. e. n. t. o. p. o. r. a. s. h. a. d. c. o. n. f. o. r. m. e.
d. e. a. f. i. r. m. a. r. c. o. n. e. l. l. e. J. u. i. s. , e. n.
J. o. a. n. e. i. l. l. i. a. n. n. e. d. e. l. l. i. v. i. n. a. q. u. e.
a. c. c. u. s. a. d. a.

J. a. n. e. d. e. l. a. f. a. l. l. a.

Centro de Memórias
Unicamp - CMU

J. a. n. e. d. e. l. a. f. a. l. l. a.

Alonso Alvarado de Trindade
doutor, natural de Samba-
ta, e. r. p. u. s. e. n. t. e. n. o. r. a. d. o. r. e. s.
t. a. V. i. l. l. a. d. e. s. u. a. e. n. s. u. o. f. i. c. i. o. d. e.
C. a. p. i. t. u. r. o. , e. d. a. d. e. i. n. t. e. d. o. s.
a. n. o. s. J. u. r. i. s. t. i. m. u. n. h. a. j. u. r. a. d. a.
a. o. s. S. a. n. t. o. s. E. v. a. n. g. e. l. i. s. , e. n. h. u. m. i. l.
s. u. o. s. q. u. e. l. l. e. s. e. n. g. e. n. p. o. r. e. u. a.
m. a. s. d. i. r. e. i. t. a. s. e. l. e. g. i. t. i. m. a. s. e. g. u. a. l.
t. h. e. f. i. i. n. c. o. r. r. i. g. a. d. e. q. u. e. b. u. n.
q. u. e. i. n. t. e. n. t. e. d. e. l. a. r. a. f. a. v. e. n.
e. a. d. e. q. u. e. d. a. n. b. i. s. e. l. d. e. q. u. e. p. o. r.
q. u. e. b. u. n. t. h. e. f. a. r. e. i. n. e. l. i. b. i. d. o.
p. o. r. e. l. l. e. a. d. i. t. o. J. u. r. a. m. e. n. t. o. a. f.
s. i. n. j. u. r. a. m. e. n. t. o. d. e. c. o. n. f. i. d. a.
E. n. d. e. t. h. e. p. u. r. q. u. e. b. u. n. t. a. s. p. a. l. s.
c. h. u. b. d. i. t. e. A. l. v. a. r. a. d. o. - L. i. v. e. r.

L.

8

Dizeo Sabia por ordem de Joao
Cunha de Sousa Luria da Villa
de Sant'Alba que Francisco
do Outeiro pegado ao offendido
para brincar com elle, e
que elle foi quem tinha agar-
rado no vinculo do offendido
para capar por brinquedo,
e que com effeito tocou o mem-
bro, e nos tres a elle de puente
afaca de ponta cabo a prata
com que faice a meaca, pa-
ra capar e que a tinha larga
de hum un d'um untao. Dizeo
mais elle de puente que visto
a principio do mes de Fran-
cisco de Avila de Paula das
offendas hui praveada com
hum chavez no membro
vinte do mes de offenda, e
travado de hum a elle de puente
chao, dizeo mais elle de puente
que ouviu do dito negro Joao que
foi a d'um se foi nas casinhas
de fora de fora de Sig. e
isto aconteceu pelas tres horas
mais, ou menos do dia vinte
noventa do mes passado, e mais
nao dizeo elido seu juramento
por achar conforme se sig-
nou com elle Luis, e em seu
alvaranno de Oliveira que
seu

Jav. da Silva

Alvaro Mariano de Sousa

Em oitavo dia do mes de Junho de 1788

com afundido, e Francisco do B
 e depois mandou ditas
 suas fregues para os ditas
 afundido beber, e de pois sabidas
 para fora, e os ditas afun-
 dido nas barcas das ditas
 Lopes, e de pois de termos recebido
 de ella de presente ouvir qntos
 averçados, e os que se dila = Cape
 cape = com os qntos da de
 presento sabim a sua porta, e
 Antonio Rodrigues na porta,
 e montado no batente, e os mais
 para dentro, e de pois sabidas
 para fora e dita de pois. Fran-
 cisco do B. tra um hum negro
 capativo, de Parahyba, e of-
 fendido muito agachado com
 as mãos sobre as portas baixas,
 e qntos qntos hum dia
 atarde, e mais nas dize, e
 lido o seu juramento por oitavos
 conforme pedio a Tabiamus
 Davim Vas que a seu rogo afig-
 nase com elle Luis em Loui-
 sianus de Oliveira que a seu
 rogo

Luiz de Oliveira

Progo de Custodia de Ma-
 ria de Jesus Tabiamus Davim Vas

Sub. 4^a

Leonardo Loui de Saldes homem
 branco, casado, natural da Villa
 de Jacarey e nesta morador, vive
 de sua meoria de fazenda sua
 e adoleto em annos testemun-
 heo jurada aos Santos Juizes

Evangelho em livro de
onde quem por sua mais directa
sobrecarga do qual lhe foi im-
carregado quem bem e firmem-
te euctorasse a verdade que
doubteja de quem perguntado
lhe fosse embeido por elle o
dito juramento de baixo do
mesmo a um prometter de
cumprir. Quando lhe per-
guntado pelo estado de
seu animo. Disse sabia por
ver, quem bem examinado ach-
fundido achou estes abismos
mondo dehorido no mar de man-
bro viril, caberem sangue nas
calhas do offendido, em sangun-
tado, e quem por onde lanchou
dito sangue nas poder jurar
de, mas achou no offendido
purgo de vida, e mais nas dife-
cudo seu juramento por achar
confirmação e segurança com
elle Deus, e em São Estevão
no de Oliveira quem as erigiu

Fax. da pass.
1711

Leonardo, Jozé de Toledo

Set. 5.º

O Sr. Manuel Sivato de Almeida,
carado natural da Cidade de Ceia-
ba, em esta villa morador, vive de ne-
gocio de fazenda sua, e de idade qua-
ranta e seis annos, testemunha
jurada a nos Santos Evangelhos
em livro de livro de livro em quem por
sua mais directa sobrecarga do
qual lhe foi encarregado de quem
bem e firmemente euctorasse e

averdade do que souber, do que
 perguntado lhe fosse, e sendo por
 elle a dito juramento de baixo do
 jurament apor presentes auquiri
 sendo lhe por to dito juramento
 do puto estado de ditos humano. Die
 Sabia por que utando em dadas
 card grande chugando chuso de
 tal como hum preto de parnaia.
 bad, e junto a elle de puerite. Die
 qm estas impuntadas a nulle dito
 othino ter capada o offen dido,
 eahi pafion aduan quem avia
 capada o offen dido foi aguelle
 preto, e este nra moçor, e puer
 gantado elle de puerite ab dito
 preto, por que quem disse nos me
 gan dizendo que he das loas
 nhas de tnhor mandado
 fazer aguelle o offen dido, e puer
 gantado a dito preto disse que
 tando elle de puerite de dito preto
 quem nra, e puerite quem
 nra os combria, auto sepli
 cano adito o luso perguntan
 do de he puer quem nra seria
 hum gordo chamado Loui
 Lopez, die quem disse puer
 sera aguelle magrinho cha
 mado Francisco do O. die,
 he ipuerite, quem nra sera
 aguelle gordo chamado estu
 rna Rodriguez, die e este mes
 mo, e die mais elle de puerite
 quem he publico estas a preto
 othino bu offen dido, e quem
 este facto comvercaras os dois
 mencionados, na puerite de
 de puerite no mes mo dia do
 acontecimento pelas qua
 tras mais, e othino de tarde
 esse dia ignora, e may nos puer

de

Centro de Memória
Unicamp - CMU

deu, e deo asu juramento por a
Ella conforma de asis unu con
elle Luis, con Lou Adriano de
Oliveira gen au Sumary

Jav. da Silva

Manoel Peixoto de A. S.

Obz

Por este dia do mes de Novembro
de mil oito cento e trinta e tres
aunos nesta Villa e Comercio
de San de Ahi em cartorio unu
fizo este actas conclusos ao
Luis Municipal Sargento
mor Lou Manoel Peixoto
da Cunha degen faze este
tramo em Lou Adriano
de Oliveira Sumary aser unu

Obz

Idittos dos Testamentos do pre
zente Sumario obrigaçõ apovras, ca
Lirramento a Lou Lopes de Siqueira
Francisco V. de Paula e João Criva
de Dona Lucia d'Almeida de
Parnaiba, official do Supratiro. Obz
Crivaõ os Lame em Bol delubrado
yrafes as ordens nese parias para de
rem os mesmos pretes em de gredos de
Justiza. Sundiaby 3 de Novembro
de 1833.

Jose Manoel Jav. da Silva

Lancados no
rel. 47 e 50

Ex. Mo. e. J. L. L. S.
270 Livros
Junij. 27. 1833
L. S. L. S.

Aos nove de Novembro de mil
 oito centos e trinta e tres annos,
 nesta villa e Comarca da
 fuzileira em carra de mo-
 radado Luis el Municipal
 Sargento mór Loui el Barroto
 Favares da Cunha ou de
 ca Suriva, assu cargo os
 diante nomeado em acha-
 ra de mór alcaide de dita
 fuzileira, em foras dados, estes
 qtuos em sua pronun-
 cia nros qm mandada
 de cum para qm de como
 mór de d'el Rey, de qm
 for nros termos, e Loui el
 mór de d'el Rey qm
 qm de d'el Rey.

Loui de Jan
 Barroto p' o Rey.

Alto - - - - -	1075
Corpo de d'el Rey - - - -	1200
Apuntadas 2 - - - - -	1150
Com. de d'el Rey - - - -	1170
Rosa - - - - -	21204
	<hr/>
	31899

Pompeia

Oto quatro de Novembro
mto cento e duas trezentas
mto villa de fundada
Castorio mto foz rompa
dote Rompa acatada
fome as mto mto mto
mto foz de Paz respectu
dum foz mto mto mto
fome mto mto mto
geramto

Pueblito

Avos dezaseis de Novembro mto
oto cento e duas e cento e annos
mto villa de las Carles, mto
Castorio, foz mto mto mto
fome mto mto mto
fome mto mto mto

Pompeia

Digo nome mto dia, mto mto
declarado supra foz Pompeia des
tes dote as mto foz Paz Las
todis foz foz mto mto mto
mto mto mto mto mto
fome mto mto mto mto
fome mto mto mto

De Juana

Oto mto foz dia de mto. No
mto de mto mto mto mto
fome mto mto mto mto
de las Carles mto mto
de foz mto mto mto

João Batista da Silva
Manoel de Sousa. Razo
João de Aguiar e ment de
Cesário Lameiro Prado
Apolinario José Fere

O Furo apou matorio q^a acuração
contra os R. B. Fere logo dedeigo
Fran. ~~de~~ e João aff. de
Lap. ~~de~~ de D. de curia de tal dat.
da Paroquia. Sala da Secção de Ju
ri de acuração 25 de 16.º de 1835

Francisco de Aguiar
Procur.

Regim^{to} de S. Moradas

Manoel Francisco de Oliveira

Francisco Xavier de

João Pedro da Silva

Manoel José de

Apolinario José Fere

Pedro José Pereira de M^{te}

Manuel M^{te} de Castro

Jud. de

Manoel de Sousa. Razo

Antônio de

Antônio de

João de

João de

João de

Cesário Lameiro Prado

João Batista da Silva

Manoel de

15

Escreptorio fano os proximos
auctos con clufo do Juiz de
ante intoraria. Doutor Fran-
cisco de Alfeiz Pupo; do que
para conftar fis estes termos
Em Ignacio Antonio Lima
da Silva Curvao Agudante
curvao
Lima

Ao Terco conju^{te} de lastos
12 de Julho de 1838.
Pupo.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Certifico que comparei
o Sr. Fran. Xavier de Sa
ta, por me lido a Carta
do Ordem do Juiz de Direito
interino Manoel Fran
cisco de Oliveira, a qual lhe
apresentou voluntaria
mente crendo e vendo
que deu fei Juiz de Direito
em Villa das Leões 22 de
Abril de 1839

Jou Estanislau de Oliveira

Centro de Memória

Unicamp - CMU

Manoel Francisco de Oliveira
Ta Villa das Leões, por
co esta carta conculgada
ao Juiz do municipal de
Direito interino Manoel
Francisco de Oliveira
de quem fiz esta certidão em
Jou Estanislau de Oliveira
na Lavradio assy

Max
Seja vista ao Promotor para vis-
com o Sr. Leão a Curadoria no pra-
zo da Lei, Villa das Leões do Juiz
22 de Abril de 1839

Oliveira
Data
Assinatura

No mesmo dia, nms. anno e
legad ao principio d'altura
do onde se achava presidin
do officio e then principal de
Doutor interino Manoel
Francisco de Oliveira onde
em servico me achava, e
alij fute dito fute mefo
ras dados estes autos com
seu desprato nros de q
fiz este termo: em fote e do
ano de Oliveira Lorrivaõ qm
assim)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Los fote com vista ao Prom
tas Publicas Joaguen Be
medito de Lorrivaõ Felle, de
qm fiz este termo: em fote
e do ano de Oliveira Lorrivaõ qm
assim)

Do Pad. as 2 horas
da tarde do dia 24 de
Abril de 1899

Date

Os vinte e tres de abril de mil
oitocentos e trinta e nove des-
ta villa de fundação e
na Descriptão pelo Pro-
curador Publico Joaquin
Benedicto de Lemos Filho
na forma integris e tras an-
tos com seu Libello e di-
culta junto a que se fez este
tomo e seu estudo e
de Obvenia Luviana e

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Libello crime e Accusatorio, em q
de a furtiva por seu Promotor
contra o Sr. Fran. N. de Paula
vulgo Francisco d. d. o seg.
D. S. S. S.

10

P. conta do presente processo,
que ás 3 horas da tarde do dia
tal nas carinhadas desta V.
onde foi depois de digr. tinha
seu noção, o Sr. Fran. N. de
Paula, vulgo Francisco d. d.
reunido com outros à sangue
frio e a te como um brinco?
dura m. e também he offendido
e miseravel e tubonio de tal,
agregado da falcida D. Fran.
cisco e Maria do Rosario, que
quando o pulso escrotos, e dan-
do-lhe pancadadas no mem-
bro viril, ao ponto de fazer
ambubarum dos tenetes.

20

P. que neste crime occor-
rerão as circunstancias ag-
gravantes mencionadas no
Art. 16 §§ 4.º 6.º 9.º 17.º n.º 2.º
4.º do Código Criminal.

Em cujos termos e confor-
me os de Direito deve o Sr. ser
condemnado a sofrer a grão
medida do Art. 205 do Cod.
penal, e outras, à cujo fim
se offerece o pres. libello
com todas as clausulas, e
probatos necessários

J. G.
Joaquim Pinheiro de Gouveia Talles
Prom. Publica

de Silva Costa, Joao da
Silva Pinto de Alencar, Al-
vares de Oliveira Costa,
Antonio Joazeiro Pin-
na Gamarran, Fran-
cisco de Sampaio Costa-
do, Manoel Soares de
Costa Joazeiro de Sil-
va Campos, e pelo Es-
crivao e seguntes Luiz
Galeas de Franca Paes,
Antonio de Pimenta,
duos a purosados por
ambos as partes e de
jurado aburgo a figura
dos nos quas adito foi
depois a juramentação
formula de acta trans-
cripta no fim de duas
quarta, capitulo promi-
so, Titulo quarto do men-
cionadoCodigo. De que
para constar mandou
adito foi lavrada certidão
nos que a figura com
se juramentados: em
João e Moraes de Oliveira
Lima arrem.

Oliveira

João de Barros de Silva

João de Alqueira

Antonio de

Francisco Pinheiro de Moraes

Jose Bruno de Brito

José Joaq.^{me} Bruno

Joaquim José Corvo

Ant. Corvo Pires

Jose Nôz. Penteado

Antonio Honório de Assumpção

Jose Pôr de Lencinas

Francisco Nôz. de Almeida

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Apud acta que faz Francisco Ro-
vira de Paula

Nos vinte e tres de Abril de mil
oitocentas e trinta e nove nesta
Cidade de Funchal e Cadice,
publica della ou da Tabel-
laria fui achamado do Pro-
prio Francisco Rovira de
Paula, e achy em minha pre-
senca e dos testemunhos a
baixo assignados, e todos conhei-
dos de mim Tabellão e regu-
dor de fe, foy dito que nomea-
va por seu Procurador e
defensor paguim de boita
Guimaraes para perante
os juizes, reguim, alcaide
de fundo, e mostrador seu di-
rito e justico, jurar qual
quer tanto juramento, e
fazer o juramento a quem con-
vird, appellar, aggravar
ou embargar, e finalmen-
te dirir, fazer, e obrar tudo
a bem de seu direito, que
tudo haera por firme e
racionis por sua propria
obra. De como assim aju-
za em prelio e se poder, que em
do assim feito e por mim
lido, assignou com estes
testemunhos Capitulo Fran-
cisco

L. 150
Lan. 45
P. 224

Francisus Pius de Roche
e Serafin de Silvius Fran
co, dudo mago do autor
gante p p m o i s t i n t o
dellivria: u fou et di
o i s d e l l i v r i a t a b e l
l i n a s e n y

Ign. P. de d. d.

Franc. Pirey de Roche

Serafin de Silvius Fran

(N. 103)

P. 80 reu de Dillo fun-
diary 24 ou et de 1839
P. 100 - P. 100

Contrariando o Libello ap.
offencido J. p. da furtiva G. sua
Prom. dir. o R. Tran. R. de Pau
ta J. seu Proc. obij. G. exta em.
forma de Dis.^{to}
E. S. Ch.

1.^o
P. g. o R. mas. for. g. cometho o crime, nem p.
th. concorno, pois g. existiu n. ipe ty. cam obis
negocio nas Casinhas, som. plurimorum Jose La
pes, e Joao. Sapatino escr. de D. Lurida dal.
de Camahiba cometterem.

2.^o
P. g. nunquam prode de condemnado ag. g. p.
na de g. utiq. proade adna culpa.
3.^o

P. g. das auto. n. contra prova alguma dufo
p. ciute p. g. o R. fuma complicidade de no de
licto cometho g. auto. G. g. junto g. algumas tes
fomuntas falem no R. Toda via em do ditor
existem divergencias pelas quais se faram de
pitoras, e calucidas de p.
4.^o

P. g. avista chrtas raxous o R. nao jude de
condemnado, G. g. a condemnacao. so tem lugar
quando grande aprova e hore de suplitia.

Contraria-se tud. g. negao.
com o protuto de consuever a
final de facto e de Dis.^{to}
Autus de.

P. g. apur. contrariad. deve de recibida yal
g. acta provada p. de absolvido o R. adun
nando-se o Promotor nas
comos Prot. mef.

P. cor. Antunes Joag. da Costa f. em.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

4
Interrogatorio ao Sr. Fran^{co} L. de Paula

Ab. ventiquatro de Abril de mil
oitocentos e trinta e nove nesta
Cidade das Sesmarias do freguesia de
S. Mateus perante o Sr. Juiz
de Direito foi feita as pergun-
tas seguintes. Qual o seu nome,
naturalidade e tempo de
residência no lugar em que reside?
Respondeu ser o seu proprio
nome Francisco Xavier de
Paula, natural de Freguesia
errada de nesta e de idade
de vinte e cinco annos. Quaes as suas
razões de vida? Respondeu
que de seu negocio de venda
em Villa Rica e que sua idade
não sabe o certo? Qual o mo-
tivo que o trouxe neste lo-
gar, e tempo que anda aqui
residindo? Respondeu ser o mesmo
crime? Qual o crime?
Respondeu que estando nos
casinhos onde vendia aful-
tando José Lopes em um charbon
para dentro de sua casinha
agrupado o Antonio, e que
dizem que ali houve a capi-
ção do affundido Antonio,
mas que elle não está
tudo nos casinhos de São

José Lopes que abj. se cometeo
o delicto. Perguntou mais, co-
mo combinava de lhe acusar
accusação de estar auferida das
casinhas de José Lopes no
tempo do delicto, quando as
testemunhas mencionavam a
elle como tendo participado
delicto, e não especificavam ac-
to de seus crimes por exem-
plo. Interrogou com quem de-
re saber o membro verídico do
delicto? Respondeo que
não estive nas casinhas de
José Lopes, mas sabendo o
que houve e foi a Memória
nos casinhas do mesmo.

Seoubria as testemunhas
que juraram contra elle e
se continha as pessoas que
juraram contra elle? Respon-
de que sem continha as tes-
tunhas desde o tempo que
vive e nesta villa, bem como
continha a Santa Françisca
Alorna do Rio de Janeiro denuncian-
te. Perguntou mais se tinha
algum motivo particular
agora a tribua aquiesca em
denunciar? Respondeo que
foi bem aliado, e que igno-
ra de motivos particulares.

Perguntou mais se o delicto
fui feito publicamente, e se nos
casinhos estava o aberto,
ou se não fossem os casinhos?

Respondo que as casinhos
estavam abertas, e que as puz
nos que se puzeram nos
o binguedo. Perguntou mais
onde se fez praticando o que
delicto com publicidade,
qual seria a natureza da
inocencia, por que andam
estas refugidas por tantos
anos, e que ninguém

via a ella. Respondeu
mais, se tinha motivos
allegar, ou provar que
justificava a sua innocencia.
Respondo, que

sim. Por esta forma
pouco elle fez de Direito
as perguntas e respostas
podem concluir-se ao que
fiz este termo que se affig
nao com duas duas lute
membros por o que não
sabed encarecer: in fine et di-

ans de Oliveira Linnam

Arrogado do Pro. Fran. B. de Paula
Fabiano Xavier Vaz

Lezario Antonio de Camargo

Titulo de declaracion das partes

Nomamos instante elogio, de
por de ingenuidad estatumen-
tas requirio abrenuato que
voto activado a effundido en
ta. Voto foy de chamadas
debido devida para se pro-
ceda nullo luno exame de
Sanidade, e inda chamamos
reponder o diffusio de Rio,
que nos negava o facto de
Castro, mas co que sou
constante por nullo tido
nullo parte, por tanto la-
vrouse nullo terno em que as
partes concordias gerando as
facto criminoso, mas poron
contra sus autores, ficando
afirmo dispunado a exame.

De que para constar por nullo
terno que a seguir nullo foy
de Direito interino, e proceda
co diffusio en foy de Rio
de luno luno as anas

Divisa

João Bened. de Lencos Telles
João Antonio foy de Rio

Realizada em Oremis no?

Em que grau de culpabilidade
incorrido. A

Se ha lugar a adunizacao.
Tella das se. com. de Jundiaes
hj 24 de Abril de 1839.
Oliviera

o Jurj unanimente nao axor Ominia-
lidade Contra o Sr Francisco Xavier
de Paula Conestorio da Igreja e
Matris Jundiaes 24 de Abril de
1839

Prised. Jose Pas de Luisioz

Secretario Jose Luiz Pintado

Antonio Affonso de Amparo
Francisco Luiz, de Almeida

Jose Branco de Almeida

Leaquim Jose Correa

Jose Joaq. Bruno

Francisco Pires de Moraes
Agnaclio Bruno de Silva
Anto. Correa Piquez

Joao. Anto. Felgueira

Anto. de S. Paulo

Mandado de venda de terras

Vente a deliberação do Jurij e deobros ao =
R. Francisco Xavier de Paula de Orlis
m q' lhu foi ingentado, e mandado q'
se lhu de baixa na cutiza, p' asan do
se lhu mandado de soltura: e p' a q' uem
se as curtas p' lo Ojfor do Município
pis. Salta da seções do Jurij em
Junclia h' 20 de abril de 1839
Francisco Fran de Orlis.

pp am
Publico

Os vinte e quatro de abril
de mil e oitocentos e trinta e nove
na dita villa de fundia
h' e a lhu de a f' p' p' p'
ellatos q' uem p' asan do
de p' asan do f' p' asan do
ante o f' p' asan do
Direto interino Manuel
Francisco de Oliveira, Promu
tor, Defensor, e f' p' asan do
p' asan do f' p' asan do
adunado no supra m' a
don se cumprir em sua
forma. De q' uem para con
pis em terra em f' p' asan do
de Oliveira Lirio de a

[Faint handwritten notes or signatures at the bottom of the page]

Certifico em Curitiba abaixo af
signado que pelo Ordem do Juiz
Municipal de Curitiba interino
João portador do n.º 1000
tra a porta ijanelada do Grand
to logo que entrarem os Juizes
do seg.º Cons. na forma do
Art. 333 do Cod. de Proc. Civ.
conferido e read. que don
se. João de A. de A. de A. de A.
1849 João Estevão de A. de A.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Por vinte e seis de Abril de
mil e oitocentos e trinta e nove
venta e cinco de Junho de A. de A.
e descriptores man. feitos de A. de A.
autores municipais do Juiz e A. de A.
principal em termos e A. de A.
Francisco de Oliveira para
as contas, em qualidade
de contador de A. de A.
que foi este termo em A. de A.
João de Oliveira Curitiba
assomado

Custas de 150 em diante.

do Sr. ^{suplente} Adv.

Custas 3	- - -	14200	
Coisa do Lit. ord.	- - -	4300	
Juram ^{to} do 2º Cons.	- - -	34600	
Intenç ^o	- - -	5300	
T ^o de autar ^{ia}	- - -	1600	11840
Ch ^o N.º 2	- - -	1250	
1/2 Diaria	- - -	34500	
Respeito ao cont.	- - -	4150	
Passa	- - -	14430	

dos Off. de sent.

Fabiano N.º

de conduzir o priso	11800
1 Diaria	- 14200

Cesario Cout.º de conduzir priso	11800
1 Diaria	- 14200

Onorarios - C do Priso ^{to}	- - - - -	124000
--------------------------------------	-----------	--------

Cto cont.	- - -	4300
		<hr/>
		241640

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Handwritten signature or text in the bottom right corner.

Centro de Memória
Unicamp - CMU